



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.175, DE 5 DE JUNHO DE 2023
(Do Sr. ALEXANDRE GUIMARÃES)

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber na medida provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, o Art. 5º-A com a seguinte redação:

Art. 5º.....

"Art.5-A Na aquisição de automóvel ou veículo comercial leve sustentável novo que compra o disposto nesta Medida Provisória, o consumidor fará jus a desconto patrocinado, para a aquisição de motocicletas de até 160 cilindradas."

JUSTIFICATIVA

No mercado brasileiro temos uma frota de motocicletas que atende perfeitamente as famílias de baixa renda que utilizam o veículo de duas rodas e baixa cilindrada para transporte em seu dia-a-dia. Assim, a motocicleta na sua maioria, são considerados veículos indispensáveis ao trabalho e ao lazer destas famílias que na sua maioria estão na faixa de atendimento social, conforme o governo anunciou como objetivo primordial ao critério para o recebimento do desconto na aquisição de veículos novos.

Na realidade, nos últimos anos, ocorreu um aumento exponencial do trabalho realizado com a utilização de motos para o transporte de passageiros, mercadorias e serviços. A atividade contribui para o barateamento dos custos do transporte de passageiros e gera renda para famílias e lucratividade para empresas.

Data: 06/06/2023

Nome Parlamentar - Partido / UF

 ALEXANDRE GUIMARAES Deputado Federal	Republicanos/TO
---	------------------------

